



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 229

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1961

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Relação DO-29

PORTARIAS

Do Secretário-Geral:

N.º 824, de 25 de agosto de 1961 — (Processo 17.065-60). — Aposenta José Alves Araujo, no cargo da classe A da carreira de Auxiliar de Agência, do Quadro II (Parte Suplementar), na forma do artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. (SP-SCP-29).

N.º 828, de 28 de agosto de 1961 — (Proc. 12.872-61) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 77, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 22 de maio de 1961, a Márcio Rubens Coelho Miranda, do cargo da classe C da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, da lotação da Inspeção Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo. (SP-SCP-29).

N.º 831, de 23 de agosto de 1961 — (Proc. 13.800-61) — Exonera, de acordo com o art. 74, item VI, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de dezembro de 1960, Hercília Alves Albuquerque do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, (Parte Permanente). (SP-SCP-29).

N.º 832, de 29 de agosto de 1961 — (Proc. 13.113-61) — Ratifica a Portaria n.º 79, de 25 de maio de 1961, do Inspetor Regional de Estatística no Estado do Pernambuco, pela qual Euclides Franklin Maia foi exonerado, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 19 de maio de 1961, do cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística do Quadro II, que exercia interinamente, naquela Unidade da Federação. (SP-SCP-29).

N.º 834, de 29 de agosto de 1961 — (Proc. 15.016-61) — Concede, a partir de 8 de agosto de 1961, de acordo com o art. 145, item IV, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação de representação de Gabinete de Cr\$ 1.500,00, a Maria Luzia de Miranda Ruivo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro I, pelo desempenho das funções de Secretário do Chefe do Serviço de Pessoal. (SP-SCP-29).

N.º 839, de 1 de setembro de 1961 — (Proc. 12.313-61) — Cancela a Portaria n.º 761, de 20 de julho de 1961, que designou Emil de Roure Silva, Inspetor Regional de Estatística no Estado do Rio de Janeiro, padrão CC-8,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

do Quadro II, Rubinete Pereira da Silva e Nelson Carvalho Palmeira, Consultores-Técnicos, padrão O, estes do Quadro I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de estudar e propor um plano de descentralização administrativa das Inspetorias Regionais de maior vulto, no prazo de 30 (trinta) dias. (SP-SCP-29).

N.º 840, de 1 de setembro de 1961 — (Proc. 12.313-61) — Designa Nelson Carvalho Palmeira e Rubinete Pereira da Silva, Consultores-Técnicos, Padrão O, do Quadro I, e Benedito Jordão de Souza, Inspetor Regional de Estatística no Estado do Rio de Janeiro, padrão CC-8, do Quadro II, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de estudar e propor a descentralização administrativa das Inspetorias Regionais de maior vulto, no prazo de 30 (trinta) dias. (SP-SCP-29).

Despachos

Do Diretor de Administração:

Prot. n.º 2.192-56 — Aldrovando Corrêa Frazão, Auxiliar de Portaria classe H, do Quadro I, requerendo elevação de gratificação adicional para 25%. Concedida a partir de 6 de outubro de 1960. (SP-SPI-29).

Prot. n.º 8.587-56 — Jonas Rodrigues Pereira, Técnico-Operador, classe K, do Quadro I, requerendo elevação de gratificação adicional para 25%. Concedida a partir de 8 de julho de 1961. (SP-SPI-29).

Prot. n.º 11.244-61 — Trupim Augusto Fernandes, Estatístico, classe M do Quadro I, solicitando gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 30 de junho de 1961. (SP-SPI-29).

Prot. n.º 12.717-61 — Maria do Carmo Lahmeyer Monteiro, Técnico de Administração, classe N, do Quadro I, solicitando gratificação adicional na base de 15%. Concedida a partir de 19 de março de 1961. (SP-SPI-29).

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Portarias de 21 de agosto de 1961. O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, Resolve:

N.º 598 — Elogiar os servidores abaixo discriminados, pelo assessoramento

que prestaram a esta Presidência quando da elaboração do Plano Piloto de Reforma Agrária, organizado pelo INIC, demonstrando naquela ocasião alto espírito de dedicação zéle e competência funcional: Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Depto. de Estudos e Planejamento (coordenador dos trabalhos), Wicar Goes Teixeira, Chefe do Departamento de Colonização, João de Holanda Cunha, Chefe da Divisão de Documentação, Rubens de Souza Monteiro, Chefe de Divisão de Colocação, Antônio Vinitius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal, Walter Povoleri Ferreira, Chefe da Divisão de Programação, Ayrton Luiz Baptista, Chefe de Gabinete, Nelson Lopes Bastos, Chefe da Seção de Orientação e Controle dos Órgãos Locais, Altamyr dos Santos, Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação, William Andrade Patterson, Encarregado do Setor de Direitos e Deveres do Pessoal, Aluísio Osório Pinto, Encarregado do Setor de Cadastro, Therezinha Parish Ferreira, Assistente do Chefe do Departamento de Migrações, Maria de Lourdes Sarlo, Técnico de Migração, classe "M", Alberto Gomes Santana Carneiro, Documentarista, classe "I", e Almir Nunes de Carvalho, Conferente.

N.º 599 — Consignar os melhores agradecimentos e louvores aos servidores abaixo mencionados, pela colaboração e espírito de equipe demonstrado quando dos Trabalhos de Preparação do Plano Piloto de Reforma Agrária elaborado por est. Instituto: Almir Brito de Mattos, Chefe Substituto da Seção de Cadastro e Movimentação, Paulo Ferreira Gomes, escrivão, classe "E", Orlando do Valle, Oficial Administrativo, classe "H", Eunice Souza de Moraes, Datilógrafa, classe "D", Maurício Mendonça Lima, Datilógrafa, classe "D", Theodoro Pustilnick, Auxiliar, classe "C", Naysa Marinho de Castro, Auxiliar, classe "C", Hilton Borges de Almeida, Auxiliar, classe "C", Orlando Rodrigues, Auxiliar, classe "C", Maria de Jesus Lima e Silva, Datilógrafa, Eunice Nogueira da Silva, Praticante de Escritório, Ilda Machado, Praticante de Escritório, Salvador Pinto, Motorista, José Aurélio de Lima, Condutor, e os Extranumerários-Tarefairos Paulo Porto e Albuquerque, Stella de Carvalho, Laureana Teixeira Alves, Waldemar Moraes, e Alfredo Pinto Moraes.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em

vista o que consta do Processo número 8.497-61, Resolve:

N.º 600 — Designar Antônio Vinitius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças e Mário Nogueira da Silva, Chefe da Seção de Estudos de Colonização, da Divisão de Planejamento do Departamento de Estudos e Planejamento, todos do mesmo Instituto, para concluírem os trabalhos de localização, elaboração do orçamento das obras e providências finais para a construção, no corrente exercício, da Hospedaria Rural de Manaus.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Processo número 8.535-61, Resolve:

N.º 601 — Constituir o Grupo de Trabalho encarregado de proceder à análise das deficiências verificadas nos serviços deste Instituto e à elaboração do anteprojeto de reforma da estrutura administrativa a ser apresentado à Diretoria Executiva do INIC, com poderes de ouvir os chefes dos Departamentos de Divisões.

2. O referido Grupo de Trabalho, ora instituído, sob a presidência do Chefe da Divisão de Pessoal, será integrado pelos seguintes servidores:

Antônio Vinitius Raposo da Câmara — Chefe da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e Finanças.

Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro — Assistente do Diretor-Tesoureiro.

Alexandre Domingos de Barros Rego — Oficial Administrativo, classe "I".

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.536-61, Resolve:

N.º 602 — Constituir o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar e executar um programa de desburocratização dos serviços do INIC.

2. O Grupo de Trabalho ora instituído, sob a presidência do Chefe da Divisão do Pessoal, será integrado pelos seguintes servidores:

Antônio Vinitius Raposo da Câmara — Chefe da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e Finanças.

Helcon Vieira Rodrigues — Chefe da Seção de Arquivo e Protocolo da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças. Alberto Gomes Santana Carneiro — Documentarista, classe "I".

3. O presidente do Grupo de Trabalho tem poderes para requisitar

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,99

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar, a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

os funcionários necessário ao bom desempenho da sua missão.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.530-61, Resolve:

Nº 603 — Constituir o Grupo de Trabalho encarregado de proceder ao levantamento das principais deficiências técnicas do pessoal nos órgãos da Sede e unidades regionais e locais.

2. O Grupo de Trabalho ora instituído, sob a presidência do Chefe da Divisão de Pessoal, será integrado pelos seguintes servidores.

Antonio Vinitius Raposo da Câmara — Chefe da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e Finanças.

Nelson Lopes Bastos — Chefe da Seção de Orientação e Controle dos Órgãos Locais do Departamento de Administração e Finanças.

Altamyr dos Santos — Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação, da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-413, de 21 de julho de 1961, Resolve:

Nº 604 — Homologar a viagem a Brasília realizada por Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, que esteve na Capital Federal a fim de tomar medidas referentes à 2ª fase da mudança do INIC para a Capital da República.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em

vista o que consta do Mem. nº 346-61, de 13 de junho de 1961, resolve:

Nº 605 — Homologar a viagem de Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, a Teófilo Otoni, a fim de encontrar-se com a Comissão de Estudos do Governo de São Paulo, para prosseguimento dos trabalhos visados por aquela Comissão.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-389, de 3 de julho de 1961, resolve:

Nº 606 — Homologar a viagem a Brasília realizada por Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, e Wicar Góes Teixeira, Chefe do Departamento de Colonização, ambos do mesmo Instituto, que foram aquela Capital atendendo a determinação do senhor Presidente do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-396, de 12 de julho de 1961, resolve:

Nº 607 — Homologar a viagem a Brasília realizada por Walter Povoleri Ferreira, Chefe da Divisão de Programação, do Departamento de Colonização, do mesmo Instituto, que foi aquela Capital em objeto de serviço do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. 255 de 17-4 de 1961, resolve:

Nº 608 — Homologar a viagem a Brasília de Adhail Sprenger Passos, Diretor-Técnico deste Instituto, Anibal Teixeira de Souza, Chefe de Departamento de Migrações, e Walter Povoleri Ferreira, Chefe do Gabinete

da Diretoria Executiva, que foram à capital do país a fim de tratar da transferência do Gabinete da Diretoria e conseqüente acomodação dos servidores transferidos.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-344, de 7 de junho de 1961, resolve:

Nº 609 — Homologar a viagem realizada a esta Capital por Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete da Diretoria Executiva, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Administração desta Autarquia.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 610 — Homologar a viagem realizada a Curitiba, em 8 de julho do corrente ano, por Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete da Diretoria Executiva do mesmo Instituto, que esteve naquela cidade a fim de tratar de interesses, do INIC junto ao Governo do Estado do Paraná.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-377, de 1º de julho de 1961, resolve:

Nº 611 — Homologar a viagem realizada ao Rio de Janeiro por Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete da Diretoria Executiva do mesmo Instituto, que esteve naquela cidade a fim de tratar de assuntos do interesse do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em

vista o que consta do Mem. 406-A-GP de 18 de julho de 1961, resolve:

Nº 612 — Homologar a viagem realizada a Curitiba por Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete da Diretoria Executiva do mesmo Instituto, que esteve naquela cidade a fim de tratar de interesses, do INIC junto ao Governo do Estado do Paraná.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-418, de 22-7-61, resolve:

Nº 613 — Homologar a viagem ao Rio de Janeiro de Celso Renato D'Avila, Secretário do Presidente do mesmo Instituto, que esteve naquela cidade, a fim de tratar de assunto de interesse do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-384, de 1º de julho de 1961, resolve:

Nº 614 — Homologar a viagem realizada a Brasília por Ercília Rodrigues Moreira, responsável pelo expediente da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração e Finanças, que foi à Capital Federal a fim de tratar de assuntos referentes ao Orçamento do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo 8.504 de 1961, resolve:

Nº 615 — Designar Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, Therezinha Parsh Ferreira, Assistente do Chefe do Departamento de Migrações e Alberto Gomes Santana Carneiro, Documentarista, classe "I", todos da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, em

comissão, sob a presidência do primeiro, organizarem o II Seminário de Migrações Internas a realizar-se em Brasília no corrente ano.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo 8.522 de 1961, resolve:

Nº 618 — Constituir o Grupo de Trabalho encarregado de implantação de Extensão Rural com as seguintes atribuições:

a) manutenção de contatos com a ABCAR, e outros órgãos necessários.
b) apresentação do plano diretor.
c) elaboração de convênios.

2. O Grupo de Trabalho, ora instituído que terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para desempenhar as tarefas que lhe são atribuídas, será integrado pelos seguintes servidores: Wicar Goes Teixeira — chefe do Departamento de Colonização. Anibal Teixeira de Souza — Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento. Ney Brandão — Agrônomo de Colonização, classe "L".

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.529-61, resolve:

Nº 617 — Designar William Andrade Patterson, Encarregado do Setor de Direitos e Deveres do Pessoal, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, do mesmo Instituto, para, entrar em articulação com a Fundação Getúlio Vargas, DASP, e outras organizações oficiais ou particulares, com vistas a programação de estágios e cursos para os servidores do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.524-61, resolve:

Nº 613 — Constituir o Grupo de Trabalho encarregado de proceder à análise das deficiências decorrentes da utilização de métodos de trabalho e sistemas de organizações obsoletas, nos órgãos da sede e unidades locais, bem como estudar e propor medidas para a racionalização dos serviços, mediante modernização de métodos.

2. O referido Grupo de Trabalho, ora instituído, sob a presidência do Chefe do Departamento de Administração e Finanças será integrado pelos seguintes servidores: Francisco Esteves da Silva Grilo — Chefe do Departamento de Administração e Finanças. Nelson Lopes Bastos — Chefe da Seção de Orientação e Controle dos Órgãos Locais, da Divisão de pessoal do Departamento de Administração e Finanças. Therezinha Parish Ferreira — Assistente do Chefe do Departamento de Migrações.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo 8.469 de 1961, resolve:

Nº 619 — Designar Wicar Goes Teixeira, Chefe do Departamento de Colonização, Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, Damiano Gallo, Procurador-Geral, Darcy Duque Vriato Catão, Chefe da Divisão de Organização Econômica do Departamento de Colonização e Ney Brandão, Agrônomo de Colonização, classe "L", todos da Parte Permanente do Quadro do

Pessoal do mesmo Instituto, para constituírem um Grupo de Assessoramento da Presidência do INIC, incumbido de efetuar os levantamentos iniciais sobre o estabelecimento do Estatuto da Terra.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo 8.473 de 1961, resolve:

Nº 620 — Designar Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro, Assistente do Diretor Tesoureiro, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para estabelecer contatos com o programa "Alimentos para a Paz" com a finalidade de obter gêneros para assistência a colonos e migrantes nos Postos e Hospedarias do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo 8.495 de 1961, resolve:

Nº 621 — Designar Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, para promover observações nas unidades rodoviárias, bem como realizar reuniões locais com o SESP, DNERU, DNER e outros órgãos participantes do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o INIC e aqueles órgãos, em decorrência do Decreto 46.381, de 9 de julho de 1959.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.514-61, resolve:

Nº 622 — Designar Adalberto de Menezes Naymayer, Chefe da Seção de Administração de Bens Patrimoniais, da Divisão Patrimonial do Departamento de Administração e Finanças, para manter entendimentos pessoais com o Serviço do Patrimônio da União, visando a solução dos problemas comuns ao INIC e aquele Serviço, referentes a Núcleos Coloniais emancipados.

2. O funcionário em apêgo deverá, naquele órgão, examinar a situação das unidades cuja liquidação é da competência do INIC, verificar a razão pela qual foram outorgados pelo S.P.U., títulos de propriedades de lotes pertencentes a Núcleos Coloniais do INIC, fazer um levantamento geral de todas as áreas foreiras da Fazenda Nacional Santa Cruz, e tomar todas as providências consideradas necessárias pela Divisão Patrimonial, para a regularização definitiva dos Núcleos Coloniais já emancipados.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo 8.501 de 1961, resolve:

Nº 623 — Constituir o Grupo de Trabalho com o fim especial de tomar todas as providências necessárias para a instalação do Posto-Escola de Aracaju.

2. O Grupo de Trabalho contará com a colaboração de Lutz Rabelo Leite e será constituído pelos seguintes servidores: Antônio Queiroz Guimarães — Chefe da Divisão de Hospedagem e Encaminhamento do Departamento de Migrações. Ica de Sales Paula — Assistente Social, classe "C".

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. DC 229, de 20 de julho de 1961, resolve:

Nº 624 — Homologar a estada no Rio de Janeiro de Eudes Alves Simões, Administrador do Núcleo Colonial Barra do Corda, que esteve naquela Cidade, a fim de tratar da regularização da situação jurídica das terras daquele Núcleo e outros assuntos inadiáveis do Núcleo que administra.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. DT número 386-61, de 1º de julho de 1961, resolve:

Nº 625 — Homologar a viagem a Brasília realizada por José Carlos da Costa Martins, Agrônomo de Colonização, classe "L", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, quando acompanhou Adhail Sprenger Passos, Diretor-Técnico do INIC, aquela Capital, em objeto de serviço.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. DT-395-61, de 15 de março de 1961, resolve:

Nº 626 — Homologar a estada no Rio de Janeiro de Cleveland Lofrano, Inspetor de Imigração, classe "H", responsável pelo expediente do Posto de Colocação de Brasília, que foi aquela Cidade, para tratar de assunto referente a transferência do INIC para a Capital Federal.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. DT393-61, de 7 de julho de 1961, resolve:

Nº 627 — Homologar a viagem realizada a Brasília por José Xavier da Cunha e Luiz Antônio Andrade, Procuradores de 1ª Categoria, que foram à Capital Federal, a fim de assessorar o Diretor-Técnico do mesmo Instituto em assuntos referentes à legalização de terras do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-375, de 30 de junho de 1961, resolve:

Nº 628 — Homologar as viagens realizadas a São Paulo e a Brasília, por Olympio Albino Saggin, Diretor-Tesoureiro, do mesmo Instituto, a fim de tratar de assuntos de interesse do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-443, de 3 de agosto de 1961, resolve:

Nº 629 — Homologar a viagem a Salvador realizada por Olympio Albino Saggin, Diretor-Tesoureiro, do mesmo Instituto, que foi aquela cidade a fim de tratar de assunto de interesse do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. DF-394-A, de 8 de julho de 1961, resolve:

Nº 630 — Homologar a viagem realizada a São Paulo por Olympio Al-

bino Saggin, Diretor-Tesoureiro, do mesmo Instituto, que foi aquela Cidade, a fim de tratar de assunto de interesse do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-283 e 281, de 29 de abril de 1961, resolve:

Nº 631 — Homologar a viagem realizada a Brasília por Olympio Albino Saggin, Diretor-Tesoureiro e Adhail Sprenger Passos, Diretor-Técnico, ambos do mesmo Instituto, quando acompanharam o Presidente do INIC na audiência com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193 de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.800-61, resolve:

Nº 635 — Designar George William Prescott, Chefe da Seção de Controle Administrativo, da Divisão de Controle, do Departamento de Colonização, para substituir o chefe da mencionada Divisão em seus impedimentos eventuais. — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.261-61, resolve:

Nº 640 — Homologar as viagens a Brasília, nos períodos de 17 a 23 de abril, de 23 de abril a 2 de maio e de 10 a 18 de julho, à Capital Federal e à cidade de Corinto, no Estado de Minas Gerais, realizadas por Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamentos do mesmo Instituto, a fim de, respectivamente, tratar de assuntos ligados ao funcionamento dos Postos de Trabalho de migrantes à entrada daquela cidade, e da Hospedaria de Migrantes de Brasília, colaborar com a Presidência do INIC na elaboração do Plano de Trabalho do mesmo Instituto, tratar de assuntos relacionados com os Decretos do II Encontro dos Bispos do Nordeste, com a transferência do Departamento que dirige para Brasília, examinar programas da Hospedaria de Migrantes do Corinto e participar das solenidades comemorativas do 2º aniversário da cidade. — Ivan Luz.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 641 — Remover "ex officio", de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Zenor Pereira Teixeira, Assistente de Administração, do mesmo Instituto, do Núcleo Colonial de Geremoabo, no Estado da Bahia, para a Delegacia Regional em Manaus, no Estado do Amazonas.

Nº 642 — Designar William Andrade Patterson, Membro da Comissão de Classificação de Cargos instituída pelo Portaria nº 604, de 4 de julho de 1960, para, até ulterior deliberação, acompanhar, em Brasília, junto aos Órgãos de Classificação de Cargos do DASP, o Plano de Classificação de Cargos do INIC, em estudo nos Órgãos competentes daquele Departamento, prestando, inclusive, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 949, de 24 de agosto de 1961, da Diretoria Executiva do INIC, resolve:

Nº 643 — Delegar competência a Almir Neves Trindade, Liquidante do Núcleo Colonial São Paulo, para, em nome do INIC, outorgar, em favor dos concessionários constantes da citada Resolução nº 949-61, as escrituras definitivas dos lotes nela mencionados, podendo, para tal fim, descrever os mesmos lotes, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 950, de 24 de agosto de 1961, da Diretoria Executiva do INIC, resolve:

Nº 644 — Delegar competência a Dryden Castro de Arezzo, Liquidante do Núcleo Colonial Santa Cruz, para outorgar, em nome do INIC, em favor dos concessionários constantes da citada Resolução nº 950-61, as escrituras definitivas dos lotes nela mencionados, podendo, para tal fim, descrever os mesmos lotes, dar suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito. — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 645 — Designar Helena Poltosi, Assistente do Presidente, do mesmo Instituto, para, ir à Brasília, a fim de tratar de assuntos de interesse do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. nº 23, de 14 de junho de 1961, do Sr. Chefe da Divisão de Documentação, resolve:

Nº 646 — Revogar, a partir de 14 de junho de 1961, a Portaria nº 386, de 3 de maio de 1961, que designou Newton Martins de Pinho, Radiotelegrafista, classe "F", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o encarregado da Estação de Rádio em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e o art. 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta dos Processos ns. 2.608 de 1961 e 3.639-61, resolve:

Nº 647 — Designar, de acordo com o art. 219, parágrafo 1º, do citado Estatuto, Antônio Carlos de Azeredo Coutinho, Delegado Regional em Belo Horizonte, José Paulo da Silva Filho,

Oficial Administrativo, classe "H", e Elpidio de Nepomuceno, Escriturário, classe "E", todos do mesmo Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito para apurar o abandono de cargo por parte de Orvalino Antunes da Silva, face ao que consta dos citados Processos ns. 2.608-61 e 3.639-61.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta dos Processos números 7.621-61 e 7.791-61, resolve:

Nº 648 — Homologar o afastamento de Antônio Ribeiro Duarte, Oficial Administrativo, classe "J", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, de sua Sede, no período de 10 de julho a 8 de agosto de 1961, a fim de efetuar o levantamento de acervo dos Núcleos Coloniais emancipados da Baixada Fluminense.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193 de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.720-61, resolve:

Nº 649 — Designar Egberto Romero de Barros, Médico da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, equiparado ao Extranumerário-mensalista da União, para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder a estudos médicos e sociais relativos à situação da Hospedaria de Imigrantes "Getúlio Vargas", em Fortaleza, no Estado do Ceará, e, especialmente, do Hospital daquela Hospedaria.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Ofício Interno nº 1, de 26 de julho de 1961, do Fiscal do Acórdo INIC — Prefeitura de Ceres, resolve:

Nº 650 — Designar Alice Teixeira de Souza, Auxiliar de Gabinete, símbolo FG-4, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para colaborar com o Fiscal do Acórdo INIC — Prefeitura de Ceres, nos trabalhos a ele cometidos pela Portaria nº 385, de 2 de maio de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.311-61, resolve:

Nº 651 — Designar Renato Baes, Auxiliar de Imigração, equiparado ao Extranumerário-Mensalista da União pela Portaria nº 984, de 5 de agosto de 1960, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Pósto de Imigração de Corumbá.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 653 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 98, de 15 de fevereiro de 1960, publicada no Diário Oficial, de 14 de março de 1961, que nomeou Célia Guimarães Jobira Cerqueira, para exercer o cargo de classe "C", da carreira de Auxiliar do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Eloydes Sant'Anna. — Ivan Luz.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
IX	I	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIII	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico,

N.º 261 — Nomeia Nelson Parodi Hoffmann para o cargo, em comissão,

Padrão C-6, de Assessor do Conselho de Administração.

N.º 262 — Nomeia Mário Olivieri Távora para o cargo, em comissão,

Padrão C-6, de Assessor da Presidência.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde Ferroviária do Nordeste

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4 letra "e", do Dec. n.º 43.549 de 10.4.1958, resolve:

N.º 36 — Promover, a partir de 30 de junho de 1958, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei n.º 5.175 de 7.1.1943, combinado com o Dec. n.º 32.015 de 29.12.1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Dec. 32.258 de 12.2.53 e com o § 1º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28.10.1952:

Por merecimento

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

1 — Honorio Vieira de Mendonça, da classe "J" para a classe "K", em vaga criada pelo Dec. n.º 40.442 de 29.11.56, retificado pelo Dec. n.º 50.405 de 3.4.1961.

N.º 37 — Por antiguidade

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

1 — José Fernandes Barreto

2 — Edgar Bezerra Cavalcanti, da classe H para a classe I, em vagas criadas pelo Dec. n.º 40.442 de 29.11.56, retificado pelo Dec. n.º 50.405 de 3.4.1961.

N.º 38 — Por merecimento

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

1 — Humberto Olimpio dos Reis Campelo, da classe H para a classe I, em vaga criada pelo Dec. n.º 40.442 de 29.11.56, retificado pelo Dec. n.º 50.405 de 3.4.1961.

N.º 39 — Promover, a partir de 30 de junho de 1958, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei n.º 5.175 de 7.1.43, combinado com o Dec. 32.015 de 29-12 de 1952 (Regulamento de Promoção), com o art. 7 do Dec. 32.258 de 12.2.53 com o art. 3 do Dec. 34.783 de 14.12 de 1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28.10.1952:

Por acesso

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

1 — João Silvino Cavalcanti de Araujo.

2 — Paulo da Luz Cavalcanti

3 — Luiz Bezerra Cavalcanti

4 — Durval Nunes Correia

5 — Marinete Bezerra de Araujo.

6 — Alfredo Agostinho dos Santos

7 — Ivo Andrade dos Santos

8 — Joaquim Canulo de Araujo

9 — Clovis Bezerra de Oliveira Lima

10 — Maria Genie de Carvalho, da carreira de Escriturário G para a carreira de Oficial Administrativo classe H, em virtude das vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29.11.1956, retificado pelo Dec. n.º 50.405 de 3.4.1961.

N.º 40 — Promover, a partir de 30 de junho de 1958, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei n.º 5.175 de 7.1.1943, combinado com o Dec. 32.015 de 29-12 de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Dec. 32.258 de 12.2.53 e com o § 1º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28.10.1952:

Por Antiguidade

a) Na carreira de Escriturário

1 — Luiz Miranda Falcão — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Adelto Calado.

2 — Severino Belarmino da Silva — da classes F para a classe G, vago em virtude da promoção de Gilvan Gomes Freitas.

3 — Aderbal Gomes da Silva — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Arlindo de Souza Mendonça.

4 — Odon Maximo dos Santos — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de José Irá Costa.

5 — Graciliano de Carvalho Pedroza — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Hudson do Carmo Correia.

6 — José Barreto da Paixão Filho — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Luiz Galvão de Lira.

7 — Osvaldo Sodré da Mota — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Arlindo Gomes de Oliveira.

N.º 41 — Por merecimento

a) Na carreira de Escriturário

1 — Dirceu de Araujo Paiva — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Clodoaldo Vazrejo da Câmara.

2 — Avelino Fernandes Vieira — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Manoel Trajano de Farias.

3 — Antonio Lessa de Castro — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Heitor Correia de Souza Reis.

4 — Newton Atanazio de Lima — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Valdemar Dias Cavalcanti Albuquerque.

5 — Jorge Lopes Alheiros — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de José Alves de Mendonça.

6 — Geraldo Galvão Santos Ribeiro — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Benedito Bezerra do Nascimento.

7 — Luiz Carlos de Carvalho — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Edno de Queiroz Fonseca.

8 — José de Oliveira Guimarães — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de José Jader Cavalcanti.

9 — Francisco de Albuquerque — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Jurandir Bezerra de Oliveira.

10 — Laexis Duarte Manguinho — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de João Cordeiro da Silva.

11 — Divaldo Pessoa de Albuquerque — da classe F para a classe G,

vago em virtude da promoção de Ivanow Nunes da Costa.

12 — Obadias Bezerra — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Gilberto Ferreira da Silva.

13 — Pedro Leitão Ribeiro — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Emifredo Pereira de Lima.

14 — Deoclecio Antonio de Oliveira — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Ceiza Pessoa de Moraes Ferreira.

15 — Rivandro da Rocha Leão — da classe F para a classe G, vago em virtude da aposentadoria de Alcides Francisco Campelo de Albuquerque.

16 — Fernando de Freitas — da classe F para a classe G, vago em virtude da promoção de Izaura Armelinda de Sena.

N.º 42 — Promover, a partir de 30 de junho de 1958, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei n.º 5.175 de 7.1.1943, combinado com o Dec. n.º 32.015 de 29.12.1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Dec. n.º 32.258 de 12.2.1953, com o art. 3º do Dec. n.º 34.783 de 14.12.1953 e com o § 1º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28.10.52:

Por acesso

1 — Antonio Atanazio de Lima Júnior.

2 — Clovis José de Santana

3 — Jorge Clementino de Araujo

4 — Severino Cezario Freire

5 — Havrion Maurilio Bandeira

6 — Alfredo Santiago de Oliveira

7 — Vantilo Ramalho de Lima

8 — Antonio Ferreira de Moraes

9 — Ademar Soares Bernardes

10 — José Geraldo Marques Gouveia

11 — Rubens da Silva Franco

12 — Antonio Rufino

13 — Edesio Barbosa da Silva

14 — Rubens Maciel Soares

15 — Reginaldo Azevedo de Carvalho

16 — Bernardino de Arruda

17 — José Correia Macedo

18 — José de Souza Leão

19 — José Fernandes Cardozo Reis

20 — Antonio Pereira de Almeida

21 — José Bernardo da Silva

22 — Agamenon Tenorio de Almeida

23 — Reginaldo Ferreira de Barros

24 — Laete Cardoso Reis Filho

25 — Maria José Soares Bezerra

26 — Benuval Figueira Costa

27 — Ezequias Borges

28 — Sandoval da Silva Ferreira

29 — Aloisio de Souza Mendonça

30 — Vanderlei Caldeira de Jesus

31 — Joaquin Lecena

32 — Vulsan Monteiro de Souza

33 — Noldi Rodrigues Barbosa

34 — Everaldo Gomes de Melo

35 — José Fernandes da Silva

36 — Geraldo Dias Araujo

37 — Abel de Barros Amorim

38 — Nivaldo Ferreira das Neves Guimarães.

39 — Jaime Lustosa Duarte

40 — Sebastião Bento de Carvalho

41 — Cosmo Jesus Simões

42 — Amaro José Simões

43 — Renato Ferreira Gomes

44 — Brivaldo Sebastião do Nascimento.

45 — Raul Pereira Borba, da carreira de Escrevente classe B, para a carreira de Escriturário classe E, tendo em vista as vagas existentes, na forma do art. 16 § único do Dec. n.º 40.442 de 29.11.1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3.4.1961.

N.º 43 — Promover, a partir de 30 de junho de 1952, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Decreto 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Por antiguidade:

a) Na carreira de Escrevente.

1 — José Everaldo Vasconcelos Falcão — da classe "A" para a "B",

vago em virtude da promoção de Almir Diniz Vila Nova.

2 — Luiz Bezerra Cavalcanti — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de José Severino Ramos de Arruda.

3 — Luiz Cordeiro de Oliveira — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de Nilton José da Silva Moraes.

4 — Ademaro Felipe dos Santos — da classe "A" para a classe B, vago em virtude da promoção de Manoel Pedroza.

5 — Elienete Leal Santiago — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude do falecimento de Gerclino Ferreira de Oliveira.

N.º 44 — Por merecimento.

a) Na carreira de Escrevente.

1 — Djalma da Costa Amorim — da classe A para a classe "B", vago em virtude da promoção de Ronald de Queiroz Ramos.

2 — José Zilto Barbosa — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de Edson Acil Barreto.

3 — Antônio Pereira de Souza — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de Sebastião Cassiano Torres.

4 — Murilo da Cunha Marinho — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de Joaquim Belarmino Tiné.

5 — Paulo Marinho — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de José Cavalcanti Farias.

6 — Enoch Ramos do Nascimento — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de José Damasceno Barbosa.

7 — Pedro Edie Crespo — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de Antônio Zefrino de Andrade.

8 — Erasmo Vieira dos Santos — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de Paulo Cavalcanti Gomes Ferraz.

9 — Alberto Alves de Queiroz — da classe "A" para a classe "B", vago em virtude da promoção de Djalma de Queiroz Fonseca.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4 letra "e", do Decreto número 43.549 de 10 de abril de 1958, resolve:

N.º 45 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1958, de acordo com o art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto n.º 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Decreto número 32.258 de 12 de fevereiro de 1953 e com o § 1º do artigo 40 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por merecimento:

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

1 — Walfrido César Freire, da classe "J" para a classe "K", tendo em vista a vaga existente de acordo com o Dec. 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3 de abril de 1961.

N.º 46 — Por antiguidade:

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

1 — Alfeu de Barros Campelo, da classe "I" para a classe "J", em vaga criada pelo Decreto 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3 de abril de 1961.

N.º 47 — Por merecimento:

a) Na carreira de Oficial Administrativo.

1 — Carlos Francisco Rödinger.

2 — Antônio Bezerra do Amaral, da classe "I" para a classe "J", em vagas criadas pelo Decreto n.º 40.442

de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 48 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1958, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei nº 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 (Regulamento de Promoção) de 29 de dezembro de 1952 — com o art. 7 do Decreto número 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o art. 3 do Decreto número 34.783 de 14 de dezembro de 1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Por acesso:

a) Na carreira de Oficial Administrativo.
1 — José Honorio de Freitas.
2 — Silvio da Costa Figueira.
3 — Maria Emilia da Silva, da carreira de Escriurário classe "G" para a carreira de Oficial Administrativo classe "H", tendo em vista as vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 49 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1958, de acordo com o artigo 44 do Decreto-Lei nº 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29 de dezembro de 1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Decreto número 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por antiguidade:

a) Na carreira de Escriurário.
1 — Francisco Galdino da Silva.
2 — Mario Monteiro de Melo.
3 — Valdemar Ribeiro da Silva.
4 — Etieno Herminio da Silva.
5 — Geraldo Alves Camelo.
6 — George Alves de Araújo.
7 — Antônio Otávio da Silva.
8 — Djalma da Silva Melo.
9 — Carlos Gomes Diniz.
10 — Otacilio Caldas Pinheiro.
11 — José Florêncio de Souza.
13 — Neide Rodrigues Barbosa, da classe "E" para classe "F", em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 50 — Por Merecimento.
a) Na carreira de Escriurário:
1. Ramanir da Rocha Leão.
2. Cacilda Galdino da Silva.
3. Hardman de Medeiros Vasconcelos.

4. Ciro Marinho.
5. Luiz Bento Domingues Filho.
6. Severino Francisco Souto.
7. Felix Cordeiro de Barros.
8. Desiderio Meira de Oliveira.
9. Ridalida Caste Branco.
10. José Barbosa dos Santos.
11. Sinyal Galiza da Silva.
12. José Cornélio da Silva, da classe "E" para a classe "F", em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Decreto nº 50.405 de 3-4-1961.

Nº 51 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1958, de acordo com o art. 44 do Dec.-Lei nº 5.175, de 7-1-1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Decreto 32.258 de 12-2-1953, com o art. 3 do Dec. nº 34.783 de 14-12-1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952.

Por Acesso:

a) Na carreira de Escriurário.
1. Ednilson Borges de Oliveira.
2. Luiz Cosme dos Santos.
3. Zacarias Silvestre Neto.
4. Lício da Costa e Silva.
5. Laercio Lopes Menezes.
6. Joel Costa.
7. Ubirajara Pinto de Araújo Medeiros.
8. Gercino Lima Cavalcanti.
9. Sebastião de Barros Amorim, da carreira de Escrevente classe B, para a carreira de Escriurário

classe E, das vagas existentes de acordo com o Dec. 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 52 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1958, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei nº 5.175 de 7-1-43, combinado com o Decreto número 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Dec. 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do art. 40 da Lei nº 1.711 de 28-10-1952:

Por Antiguidade

a) Na carreira de Escrevente.
1. José Caetano da Silva.
2. Paulo Gonçalves do Rêgo.
3. Manoel Fabricio Coelho.
4. Valdemiro Rodrigues da Silva.
5. Edvaldo de Carvalho Veras.
6. Maria de Lourdes Belfort Lacet.
7. Bartolomeu dos Santos, da classe A para a classe B, em vagas criadas pelo Decreto 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 53 — Por Merecimento.

a) Na carreira de Escrevente.
1. Maria do Carmo Viana Smith.
2. Maria Câmara de Azevedo.
3. Inocencio Ferreira Rapozo.
4. Georgete Fernandes da Cunha.
5. Edvaldo Alexandre da Silva.
6. Bartolomeu José da Costa.
7. Ivon Fidells de Albuquerque.
8. Pedro Ferdinando Leal Peixoto.
9. José Dethemor Brasileiro.
10. Amaro Viana da Silva.
11. Wilson Lins de Oliveira.
12. José Nilson Aureliano Leo.
13. Aloisio Nogueira da Silva.
14. Arlindo José Teixeira.
15. Mauro Pimentel de Freitas.
16. Salim Farias Seabra, da classe A para a classe B em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29-11-1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3 de abril de 1961.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Ferroviária do Nordeste, usando da delegação que lhe foi conferida pelo art. 4 letra "e", do Dec. nº 43.549 de 10-4-1958, resolve:

Nº 54 — Promover, a partir de 31 de dezembro de 1958, de acordo com o art. 44 do Decreto-Lei nº 5.175 de 7-1-43, combinado com o Decreto número 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o artigo 7 do Dec. nº 32.258 de 12 de fevereiro de 1953, e com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Antiguidade

a) Na carreira de Oficial Administrativo.
1. Nilton Gonçalves da Silveira, da classe II para a classe I, vago em virtude da promoção de Antônio Bezerra do Amaral.

Nº 55 — Por Merecimento.

a) Na carreira de Oficial Administrativo.
1. Edval Freitas Cabral — da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Alfeu Barros Campelo.
2. Carlos Vieira Costa — da classe H para a classe I, vago em virtude da promoção de Carlos Francisco Roderinger.

Nº 56 — Por Antiguidade.

a) Na carreira de Escriurário.
1. Antônio Bezerra de Menezes Neto, da classe F para a classe G, em vaga criada pelo Dec. 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 57 — Por Merecimento.

a) Na carreira de Escriurário.
1. Renato Cardoso Tófi.
2. Geraldo Teles de Moura, da classe F para a classe G, em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29 de no-

vembro de 1956, retificado pelo Decreto 50.405 de 3 de abril de 1961.

Nº 58 — Promover, a partir de 31 de dezembro de 1958, de acordo com o art. 44 do Dec. Lei nº 5.175 de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto 32.015 de 29-12-1952 (Regulamento de Promoção) com o art. 7 do Dec. 32.258 de 12-2-1953, com o art. 3 do Dec. nº 34.783 de 14 de dezembro de 1953 e com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952:

Por Acesso

a) Na carreira de Escriurário.
1. Luiz Antônio Queiroz.

2. Iraci Gomes da Silva.
3. Arnaldo Vasconcelos de Barros.
4. José Geraldo Santos Barbosa.
5. Cleodon Coutinho Cavalcanti de Albuquerque.
6. Deize Maria Atico de Castro.
7. Edmar Freitas Guedes.
8. Jesus Moreira de Souza.
9. Ivaldo Cavalcanti Ferraz.
10. Claudio Humberto de Ataíde, da carreira de Escrevente classe B, para a carreira de Escriurário classe E, em vagas criadas pelo Dec. 40.442 de 29 de novembro de 1956, retificado pelo Dec. 50.405 de 3-4-1961.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1961

Nº 335 — Expedir a presente Portaria a Akiba Schechtman Técnico Especializado, contratado, matrícula número 1.254.587, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido.

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1961

Nº 361 — Expedir a presente Portaria a Ernani da Motta Rezende, Técnico Especializado, contratado, matrícula nº 1.428.909, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Técnico Especializado, classe I, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

Nº 450 — Expedir a presente Portaria a Antonio Moreira Couceiro, Encarregado de Curso, contratado, matrícula número 1.754.500, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Regente de Disciplina Autônoma, classe K, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583 acima referido (F.N.F. — Histologia e Fisiologia — Curso de História Natural).

Nº 460 — Expedir a presente Portaria a Carlos Chagas Filho, Encarregado de Curso, contratado, matrícula nº 1.215.687, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Regente de Disciplina Autônoma, classe K, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido. (F.N.F. — Disciplina Biológica — Curso de História Natural).

Nº 461 — Expedir a presente Portaria a José Simeão Leal, Encarregado de Curso, contratado, matrícula nº 1.235.804, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Regente de Disciplina Autônoma, classe K, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido. (F.N.F. — Disciplina Técnica de Fisiologia — (Curso de Jornalismo)).

Nº 506 — Expedir a presente Portaria a Lúcia Góes Pereira Lira, Cooperador, contratado, matrícula nº 1.850.587, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Assistente, classe "K", do Quadro Extraordinário

de Pessoal da mesma Universidade, aprov. pelo Decreto nº 49.583 acima referido, (E.N.E. — Cadeira de Eletrotécnica Geral).

Nº 509 — Expedir a presente Portaria a Sérgio Branco Soares, Cooperador, contratado, matrícula número 1.937.163, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Assistente, classe "K", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido, (E.N.E. — Cadeira de Física).

Nº 516 — Expedir a presente Portaria a Gustavo Corção Braga, Encarregado de Curso, contratado, matrícula nº 1.254.918, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Assistente, classe "K", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido, (E.N.E. — Cadeira de Aplicações Industriais da Electricidade).

Nº 530 — Expedir a presente Portaria a Rito Nogueira, Cooperador, contratado, matrícula nº 1.154.375, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Assistente, classe "K", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido, (F.N.C.E. — Cadeira de Estatística Matemática e Demográfica).

Nº 533 — Expedir a presente Portaria a Anísio Spinola Teixeira, Encarregado de Curso, contratado, matrícula nº 1.562.875, que passa a ocupar, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Assistente, classe "K", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido (F.N.Fil. — Cadeira de Administração Escolar e Educação Comparada).

Nº 537 — Expedir a presente Portaria a Vera Lucia Góes Pereira Lira, Cooperador, contratado, matrícula número 1.078.797, que passa a ocupar a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de livre nomeação e demissão, de Assistente, classe "K", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido, (F.N.Fil. — Cadeira de Estatística Educacional e Fundamentos Biológicos da Educação).

Nº 544 — Expedir a presente Portaria a Deolindo de Souza Gomes Couto, Encarregado de Curso, contratado, matr. nº 1.937.472, que passa a ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Assistente, classe "K", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583 acima referido, (F. N. M. — 1.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica).

N.º 754 — Expedir a presente Portaria a Maria do Carmo Rodrigues Alves, Auxiliar-Administrativo, matrícula n.º 2.062.449, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto n.º 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-dactilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583, acima referido.

N.º 812 — Expedir a presente Portaria a Aida Hasson, Pesquisador, contratado, matr. n.º 1.078.785, que passa a ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Pesquisador, classe "N", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583 acima referido.

N.º 918 — Expedir a presente Portaria a Markus Moses Katz, Auxiliar de Ensino, contratado, matrícula número 1.386.959, que passa a ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583 acima referido, (E. N. E. — Cadeira de Construção Civil — Arquitetura).

N.º 941 — Expedir a presente Portaria a Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Neto, Auxiliar de Ensino, contratado, matrícula n.º 1.987.170, que passa a ocupar, a

partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583 acima referido, (E. N. E. — Cadeira de Materiais de Construção).

N.º 956 — Expedir a presente Portaria a Amaury Alves Pinto, Auxiliar de Ensino, contratado, matrícula número 1.987.364, que passa a ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe I, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583 acima referido, (E. N. E. — Cadeira de Química Analítica).

N.º 1.059 — Expedir a presente Portaria a João Carlos Cordeiro da Graça Filho, Auxiliar de Ensino, contratado, matr. n.º 1.643.039, que passa a ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583 acima referido, (F. N. A. — Cadeira de Materiais de construção — Estudo do Solo).

N.º 1.107 — Expedir a presente Portaria a Max José da Costa Santos, Auxiliar de Ensino, contratado, matrícula n.º 1.754.691, que passa a ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extra-

ordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583 acima referido (F.N.D. — Cadeira de Teoria-Geral do Estado).

N.º 1.207 — Expedir a presente Portaria a Irajá de Araujo Maia, Técnico-Auxiliar, contratado, matrícula número 1.005.791, que passa a ocupar, a partir de 1-1-61, o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, classe "I", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583 acima referido, (F. N. Fil. — Cadeira de Química-Geral e Inorgânica e Química Analítica).

N.º 1.350 — Atendendo ao que consta do proc. n.º 2.331-61 — U.B., nomear Hylma Neyde da Silva Ramca, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, classe "B", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade; aprovado pelo Decreto n.º 49.583, acima referido, (F. N. M. — 2.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica).

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946 combinado com o art. 4.º do Decreto n.º 49.583,

de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Presidente da República, contida na E.M. n.º 33, de 7 de abril do corrente ano, resolve:

N.º 1.370 — Atendendo ao que consta do proc. n.º 1.910-61 — U.B., nomear Airton de Castro Gomes, para exercer o cargo, de livre nomeação e demissão, de Monitor, classe "B", do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 49.583 acima referido, (F. N. M. — 3.ª Cadeira de Clínica Médica), em vaga decorrente de Joel da Silva Raposo.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1961

O Rector da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5.º do Decreto n.º 49.583, de 22-12-60, publicado no Diário Oficial, de 27 do mesmo mês resolve:

N.º 1.551 — Atendendo ao que consta do Proc. n.º 15.933-59 — U. B., designar Manoel Antonio Pinto de Almeida, Almirante, AF-101-14-B do Q. P. do M. E. C., para na Rectoria da Universidade do Brasil, exercer a função gratificada de Chefe de Seção (DM-SO) FG-3, do Q. E. P. — U. B., mantida pelo Decreto número 49.583-60, acima referido. — Pedro Calmon, Rector.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTERIO (DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 103-61

Rodovia: BR-37-RS.

Trecho: Porto Alegre — Alegrete. Sub-trecho: Km 15 ao Km 50 (km 0 em Guaiaba).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R. torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar as 9,00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 1961, na sede do D. N. E. R., na Avenida Presidente Vargas número 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, ao local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 103-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação:

b.1) dos preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, para os serviços regidos por tais preços;

b.2) das condições do Edital:

c) Acréscimo ou redução, em percentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para serviços de pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60;

d) A juízo do Presidente da Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambas com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protes-

EDITAIS E AVISOS

tos, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente, que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades do equipamento, relacionado pelo concorrente.

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c, da Lei nº 2.550 de 27-7-55);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a letra do início da abertura das propostas.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias, compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual, ou superior a 100.000 m2 (cem mil metros quadrados) em prazo igual ou inferior a 250 (duzentos e cinquenta) dias consecutivos, ou 294.000,00 m2 em 5 (cinco) anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a" deste artigo, será feita mediante apresentação da certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R.. O conjunto apresentado, a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 — tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâminas;

2 — carregadeiras de 1 1/2 jd3 na caçamba;

2 — rolos compactadores de pneus, igual ou superior a 100 HP;

2 — pares de rolos pé de carneiro;

2 — rolos compactadores de pneus;

1 — rôlo vibratório de 3 toneladas;

3 — tratores de pneus com potência igual ou superior a 50 HP;

2 — pulvi-mixers;

1 — caldeira distribuidora de asfalto, equipada com aquecedores, bomba, termômetro e barra de distribuição;

1 — usina para misturas betuminosas a quente com capacidade de 20 a 25 toneladas/hora;

1 — vibro-acabadora para espalhamento de mistura betuminosa;

1 — rôlo compressor tipo "tandem", de 5 a 8 toneladas;

1 — instalação para armazenamento de cimento asfáltico, com aquecimento e bomba de circulação, com capacidade mínima de 20 toneladas;

2 — carros-pipa com capacidade de 4.000 litros cada;

1 — instalação de britagem com capacidade mínima de 20 m3/hora;

1 — laboratório de campo para solos e misturas betuminosas.

III — Caução

8 — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do art. 8 com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER, ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-37/R.S, trecho Porto Alegre-Alegrete, sub-trecho compreendido entre os km 15 e 50 da locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de im-

plantação, compreendendo: alargamentos, retificações, obras de arte correntes, etc., onde, a critério da Fiscalização, se fizer necessário;

b) Pavimentação, compreendendo a execução de: regularização de leito estradal, reforço do sub-leito, sub-base e base de solo estabilizado mecanicamente, imprimação, revestimento do tipo concreto asfáltico, confecção de acostamentos e drenagem.

Entretanto, se as condições, locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo C. E. em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento dos materiais betuminosos será por conta do executante. A aquisição desses materiais deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços do DNER, para Serviços de Pavimentação, aprovada pelo C.E. em 7-3-60.

Se as circunstâncias o exigirem e sendo de interesse do DNER, o abastecimento poderá ser promovido por conta do DNER, mediante entrega dos materiais betuminosos em pontos a serem determinados.

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução de 1ª etapa executivo-financeira o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da 2ª etapa executivo-fi-

nanceira o prazo desta será considerado em continuidade ao da 1ª etapa dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo da 1ª ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à 2ª etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente, será possível nos seguintes casos:

- a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- b — período excepcional de chuvas;
- c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração.
- e — excesso em relação as quantidades de serviço previstas no artigo 19 Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a — a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções, para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;
- b) — a avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais do duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) parcelado em 2 etapas executivo-financeira, a primeira no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) correndo às expensas do crédito especial para esse fim aprovado pela lei nº 3.918 de 19-7-61.

A 2ª etapa executivo-financeira no valor de Cr\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de cruzeiros) fica com sua execução condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos Serviços até a conclusão do subtrecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. Ao Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o pa-

rágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. — variáveis de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da 2ª etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua 1ª etapa executivo-financeira.

XI — Processo e julgamento da concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e ofere-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea c, item 3, do Capítulo I.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante previo requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. A Tabela de Preços do DNER, para Estudos e Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

30. O empregatário será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação, para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 1, Capítulo I, alíneas b, c, d, e fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 9-1-61.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1961. — Eng.º Laurio Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE ORGÃO E HARMÔNIO

De ordem da Senhora Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos inte-

ressados, que, na Secretaria desta Escola, estará aberta pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação deste Edital, das 11 às 17,30 horas, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento da cadeira de Órgão e Harmônio, vaga em virtude do falecimento do titular. A inscrição será feita mediante requerimento à Diretoria e apresentação dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documentação que prove ser diplomado pelo Curso de "Formação de Professor" da Escola Nacional de Música, ou de estabelecimento equiparado.

De acordo com o art. 203 das Disposições Transitórias e gerais do Regimento da Escola, em vigor, "Os diplomados por qualquer dos regimes anteriores, terão seus diplomas válidos ante o presente regimento, no que respeita às cadeiras e cursos existentes na época de sua diplomação e que o diplomado haja completado".

III — Documento que satisfaça às exigências do art. 107 do Regimento "São poderosos inscrever-se em concurso para provimento de cátedras da E.N.M., os professores — adjuntos da Universidade do Brasil, os docentes-livres da disciplina em concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provenham atividade didática, em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou reconhecidas, e pessoas de notório saber, a Juízo da Congregação. Parágrafo único — O simples título de docente-livre, sem comprovação de exercício no magistério da disciplina, bem como o mero diploma de executante não constituem credenciais para a inscrição a que se refere este artigo".

IV — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

V — Prova de sanidade;

VI — Atestado de idoneidade;

VII — 70 exemplares de uma letra impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato, e pertinente à cadeira em concurso.

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Em referência à verificação do "Notório Saber", de que trata o artigo 86 do Estatuto da Universidade do Brasil, será observada a Resolução do Conselho Universitário de 28-4-49.

O concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito dos candidatos:

- 1 — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;
- 2 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- 3 — Estudo, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgados em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gráficos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição, a experiência e os predicados didáticos constará de:

I — Prova Escrita

II — Prova prática

a) Composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre um tema sorteado no momento dentre cinco compostos pelo Presidente ou por membros da Comissão por ele designados;

b) Marcação de fraseado, de pedais, de agitação de andamento e regulação de um trecho clássico, escolhido de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova e sorteado de uma lista de vinte;

c) Improviso sobre um tema composto pela Comissão no momento da

prova, sorteada de uma lista de cinco e dado a conhecer ao candidato quinze minutos antes da mesma.

III — Prova didática

IV — Defesa de Tese.

O concurso obedecerá ao disposto no Capítulo II do Regulamento da Escola (art. 106 a 131), aprovado pelo Conselho Universitário e publicado no *Diário Oficial* de 10-12-1947; as alterações constam do presente edital. Programa do Curso de "Órgão e Harmônio" (parte didática).

1) Nomenclatura dos principais registros empregados num órgão de 2, 3 e mais manuais;

2) Do processo empregado para obter a união dos manuais entre si e destes com a pedaleira.

3) Das combinações em geral, aplicadas num órgão de 2, 3 e mais manuais e pedaleira;

4) Da pedaleira. Estudo de sua extensão;

5) Posição individual ao órgão, tendo em vista a perfeita independência das mãos e dos pés.

6) Sinais convencionais empregados para a aplicação dos pés na pedaleira.

7) Classificação dos registros.

8) Dos processos empregados para obter-se a expressão.

9) Análise dos tubos chamados de boca, de lingueta, fechados, abertos, etc.

10) Estudo analítico de um registro de 32 ou 64 pés acústicos.

11) Estudo histórico do órgão.

12) Dissertação sobre os diferentes estilos de autores que compuseram para órgão.

Ponto obrigatório (para a prova didática)

Exposição pelo professor do seu processo particular de ensino, suas razões e vantagens.

Escola Nacional de Música, 25 de setembro de 1961. — *Miccio Tolentino da Costa* — Secretário.

Dias 12, 13 e 16-9-1961

Concurso para Docente-Livre de Trombone e Congêneres.

De ordem da Sra. Diretora, professora Joanidia Sodrê, faço público, para conhecimento dos interessados, que o concurso à Docência-Livre de Trombone e Congêneres terá início segunda-feira, 9 de outubro de 1961, às 9 horas, ficando desde já convocados a Comissão Julgadora e o concorrente, que deverão comparecer à Escola no dia e horas determinados.

Escola Nacional de Música, 25 de setembro de 1961. — *Miccio Tolentino da Costa*, Secretário.

Dias 12, 13 e 16-10-1961

UNIVERSIDADE DA BAHIA

Faculdade de Arquitetura

EDITAL Nº 1

Concurso de Cadeira

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia, Professor Walter Veloso Gordilho, faço público para conhecimentos dos interessados que, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do presente edital, ficam abertas na Secretaria da Faculdade de Arquitetura, a Avenida Sete de Setembro, nº 377, em Salvador, as inscrições de candidatos ao Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Concreto Armado, na forma do Decreto 43.804 de 23 de maio de 1958, que aprova o Es-

tatuto da Universidade da Bahia e dos artigos 128 e seguintes do Regulamento Interno da Faculdade e das demais leis vigentes.

1. — Poderão inscrever-se no concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2. — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental fornecida pelo Serviço Médico da Universidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de quitação com o Serviço Militar;

g) recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) recolhida na Faculdade;

h) *Curriculum vitae* de documentação de atividade didática, científica, profissional, e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

i) 50 exemplares de tese, impressa ou mimeografada.

3. — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor e constará de:

a) atividades científicas;

b) atividades profissionais;

c) atividades didáticas;

d) trabalhos e pesquisas;

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo de seis (6) horas e versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de 1 lista de dez a vinte pontos formulados pela Comissão Julgadora no momento do início da prova procedendo-se em seguida o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A prova prática versará sobre questões organizadas pela Comissão Julgadora atendendo às exigências da cadeira, de maneira que se possa apurar o conhecimento técnico, científico ou artístico do candidato.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública constará de uma dissertação, durante cinquenta (50) minutos improporáveis sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas (24) de antecedência, de uma lista de dez (10) ou vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A defesa de tese será realizada em sessão pública de Congregação perante a Comissão Julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, sendo igual, espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa a cada qual dos examinadores.

Os pontos para as várias provas, versarão, sobre matéria constante do seguinte programa:

1º — Histórico do concreto armado. As propriedades básicas do concreto, o aço, e do concreto armado. Leis e princípios gerais da Resistência dos

Materiais, aplicados ao concreto armado.

2º — Esforços e deformações que se originam no concreto durante seu endurecimento. Retração e expansibilidade. Deformação lenta. Noções sobre a teoria de Freyinet dos pseudos sólidos para interpretar a retração e deformação lenta.

3º — Cálculo das lajes de concreto armado. Cargas. Momentos fletores e volventes. Fórmulas aproximadas. Tabelas. Exemplos.

4º — Cálculo das lajes nervuradas; lajes mistas; lajes cogumelos.

5º — Cálculo das ações das lajes sobre as vigas ou parede. Processos aproximados. Influência da continuidade e de balanços.

6º — Lajes especiais; lajes circulares; lajes em balanços. Marquises.

7º — Lajes inclinadas. Aplicação às escadas de concreto armado.

8º — Flexão pura no concreto armado. Princípios básicos. Diagrama de tensões. Estudos experimental. Estádios elásticos e fase de ruptura. Tensões de trabalho. Os métodos de ruptura. Coeficientes de segurança. Prescrições da NB-1.

9º — Flexão pura na seção retangular com armadura simples. Diagrama de tensões. Fórmulas de dimensionamento. Tabelas e problemas práticos.

10º — Flexão pura de seção retangular com armadura dupla. Diagrama de tensões. Fórmulas de dimensionamento. Tabelas e problemas práticos.

11º — Flexão de vigas em T, em L e I. Diagrama de tensões. Fórmulas de dimensionamento. Tabelas e problemas práticos.

12º — Aplicação do estudo de flexão pura ao dimensionamento das vigas. Reações de lajes, peso de paredes, peso próprio. Estudo completo das cargas em piso de edifício. Exercícios.

13º — Cálculo das cargas sobre as vigas. Reações de lajes, peso de paredes, peso próprio. Estudo completo das cargas em piso de edifício. Exercícios.

14º — Cálculo de vigas isostáticas. Traçado prático dos diagramas de momentos e esforços cortantes. Estudo da posição e dos valores das ordenadas máximas; processos gráficos e algébricos.

15º — Vigas contínuas. Solução gráfica. Traçado dos pontos fixos. Diagrama para um só vão carregado. (Sutter). Diagrama para todos os vãos carregados ao mesmo tempo. Exemplos vários.

16º — Vigas contínuas. Solução gráfica. Traçado dos pontos fixos. Diagrama para um só vão carregado (Sutter). Diagrama para todos os vãos carregados ao mesmo tempo. Exemplos vários.

17º — Cisalhamento no concreto armado. Princípios básicos. Diagrama de tensões de cisalhamento. Direções dos esforços principais na flexão com cisalhamento. Armaduras para combater o cisalhamento.

18º — Cálculo de cisalhamento nas vigas usuais. Cálculo de estribos e ferros dobrados. Detalhes de distribuição dos ferros.

19º — Aplicação dos estudos de flexão com cisalhamento no projeto de vigas de concreto armado. Distribuição de detalhes das armaduras.

20º — Cisalhamento nas peças de altura variável. Cálculo da tensão máxima e distribuição dos ferros dobrados.

21º — Tensões de cisalhamento longitudinal. Meio de combatê-las. Aderência. Estudo dos ganchos. Ancoragem dos ferros de tração. Aplicação. Aplicação nos detalhes de armaduras.

22º — Prescrições regulamentares relativamente ao cálculo e detalhes das peças fletidas.

23º — Compressão simples no concreto armado. Leis básicas. Processo clássico e processo de ruptura; crítica e justificação do último. Prescrições da norma NB-1 a respeito.

24º — Aplicação ao cálculo de pilares simples. Problemas práticos de verificação do dimensionamento.

25º — Compressão simples com flambagem. Descrição de fenômenos de instabilidade elástica. Fórmula de Euler e fórmulas empíricas. Cálculo de coeficiente de flambagem. Tabelas.

26º — Pilares cintados. Fórmulas de dimensionamento. Tabelas. Problemas práticos. Flambagem.

27º — Flexão composta no concreto armado. Princípios básicos. Diagrama de tensões. Relações entre a linha neutra e o centro de pressões. Aplicação da elipse de inércia.

28º — Flexão composta com pequena excentricidade. Caso das seções retangulares. Fórmulas e tabelas.

29º — Flexão composta com grande excentricidade. Caso das seções retangulares. Fórmulas e tabelas.

30º — Problema da torção no concreto armado. Princípios básicos. Fórmulas aproximadas. Tabelas. Aplicação às vigas de marquises e escadas.

31º — Cálculo de fundações comuns de concreto armado. Generalidades sobre os terrenos e tensões admissíveis para fundações rígidas. Cálculo de blocos, sapatas e vigas por fórmulas aproximadas.

32º — Aplicações do concreto armado nas grandes composições. O partido dos arcos, das cascas e dos concretos premoldados e protendido. A influência do desenvolvimento da ciência do Concreto Armado na Arquitetura.

"Tecnologia"

33º — Preparo do terreno, depósito de materiais, maquinários, torres e elevadores de serviço, cuidados da fiscalização em relação à recepção dos materiais. Recurso aos laboratórios.

34º — Execução das formas. Escoramento, espaçamento, dimensões e contraventamento das escoras. Sistemas de confecção das formas das vigas e pilares. Sistemas de confecção do talpa para as lajes. Serviços na serra e na bancada do carpinteiro; "croquis" de forma para os carpinteiros. Transporte e montagem das formas. Sistemas destinados a intensificar o aproveitamento dos materiais depois da concretagem. Defeitos a serem corrigidos pela Fiscalização.

35º — Preparo das armaduras. Bancadas do armador. Croquis de ferro para os armadores. Modo de medir, cortar e preparar os ferros. Classificação, armazenagem e transporte ao local das armaduras preparadas. Colocação das armaduras nas formas. Perigo dos defeitos de execução da armadura pela falta de operários especializados. Cuidados e exigências da fiscalização.

36º — Providências a serem tomadas antes da concretagem. Calafetagem das frestas. Confecção de guias de concretagem. Programa de execução com previsão das juntas de concretagem. Preparo da torre e calhas de condução de concreto. Confecção de concreto. Confecção de caixões para o transporte dos materiais até a betoneira.

37º — Execução do concreto. Concreto do traço e da água. Colocação dos materiais nas betoneiras e tempo de mistura. Transporte vertical do concreto. Cuidado da Fiscalização na observação da plasticidade do concreto na saída da betoneira. Transporte horizontal do concreto e colocação nas formas. Secagem do concreto. Técnica de secagem com vibradores. Vibração superficial e vibração interna. Colocação dos ferros negativos na ocasião da concretagem.

38º — Ordem em que devem ser executadas as diversas partes de uma estrutura, para maior facilidade e economia dos serviços. Interrupção da concretagem e providências a serem tomadas no reinício dos trabalhos. Concretagem de peças de pequenas dimensões. Organização da mão de obra do concreto armado. Número e categoria dos operários necessários.

39º — Descimbramento. Retirada das escoras e das formas, época própria e cuidados especiais. Aproveitamento das madeiras provenientes da deformagem.

40º — As doenças do concreto armado. Estudo das fissuras e suas causas. Fissuras por defeito de projeto e fissuras por defeito de execução. Outros tipos de fissuras.

Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia.

Salvador, 20 de setembro de 1961. — Lúcia Silva Mattos, Secretária. — Visto: Prof. Walter Velloso Gordilho, Diretor.

EDITAL Nº 2

Concurso de Cátedra

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia, Professor Walter Velloso Gordilho, faço público para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do presente edital, ficam abertas na Secretaria da Faculdade de Arquitetura, a Avenida Sete de Setembro, número 377, em Salvador, as inscrições de candidatos ao Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de MODELAGEM, na forma do Decreto nº. 43.834 de 23 de maio de 1958, que aprova o Estatuto da Universidade da Bahia e dos artigos 128 e seguintes do Regulamento Interno da Faculdade e das demais leis vigentes:

1. — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os professores adjuntos;
b) os docentes livres;
c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2. — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental fornecida pelo Serviço Médico da Universidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de quitação com o Serviço Militar;

g) recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) recolhida na Faculdade;

h) Curriculum vitae de documentação de atividade didática, científica, profissional, e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

i) 50 exemplares de tese, impresso ou mimeografada.

3. — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor e constará de:

A — Concurso de Títulos;

I — Os títulos serão classificados em 4 grupos:

- a) atividades científicas;

b) atividades didáticas;

c) trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

- a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo de seis (6) horas e versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de 1 lista de dez a vinte pontos formulados pela Comissão Julgadora no momento do início da prova procedendo-se em seguida o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A prova prática versará sobre questões organizadas pela Comissão Julgadora atendendo às exigências da cadeira, de maneira que se possa apurar o conhecimento técnico, científico ou artístico do candidato.

A prova didática, realizada perante a Congregação, em sessão pública constará de uma dissertação, durante cinquenta (50) minutos improrrogáveis e irredutíveis sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) ou vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa da cadeira.

A defesa de tese será realizada em sessão pública de Congregação perante a Comissão Julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, sendo igual espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa a cada qual dos examinadores.

Os pontos para as várias provas versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

1. Conceito da modelagem em face das artes plásticas;

2. A ornamentação grega e suas características;

3. A ornamentação romana;

4. A ornamentação medieval;

5. O renascimento e o barroco;

6. Modelagem de motivos vegetais ao natural;

7. Aplicação da escala na modelagem: ampliação;

8. Estudos de redução de motivos ornamentais;

9. A modelagem na decoração arquitetônica nas diversas idades da civilização; Estilos, materiais, ferramentas e técnicas;

10. A argila, a plastilina e o gesso;

11. Estudo de formas simples: o cubo, o paralelepípedo, a pirâmide e a esfera.

12. Modelagem de desenhos apresentados pelo professor;

13. Modelagem de desenhos criados pelo aluno;

14. Estudo comparativo das formas simples e suas proporções;

15. Estudo de composição de volumes simples empregando o ritmo, cadência e modulação;

16. Estudos plásticos dos trabalhos em andamento na cadeira de pequenas Composições de Arquitetura.

Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia.

Salvador, 20 de setembro de 1961. — Lúcia Silva Mattos, Secretária. — Visto: Prof. Walter Velloso Gordilho, Diretor.

EDITAL Nº 3

Concurso de Cátedra

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia, Professor Walter Velloso Gordilho, faço público para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do presente edital, ficam abertas na Secretaria da Faculdade de Arquitetura na Avenida Sete de Setembro, 377, em Salvador, as inscrições de candidatos ao Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Sombras, Perspectivas e Estereotomia, na forma do Decreto 43.801 de 23 de maio de 1958, que aprova o Estatuto da Universidade da Bahia e dos artigos 128 e seguintes do Regulamento In-

terno da Faculdade e das demais leis vigentes.

1. — Poderão inscrever-se no concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2. — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental fornecida pelo Serviço Médico da Universidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de quitação com o Serviço Militar;

g) recibo de pagamento de taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) recolhida na Faculdade;

h) Curriculum vitae de documentação de atividade didática, científica, profissional, e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

i) 50 exemplares de tese, impressa ou mimeografada.

3. — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor e constará de:

A — Concurso de Títulos

I — Os títulos serão classificados em 4 grupos:

a) atividades científicas;

b) atividades profissionais;

c) atividades didáticas;

d) trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo de seis (6) horas e versará sobre assunto que conste de programa de ensino da disciplina de 1 lista de dez a vinte pontos formulados pela Comissão Julgadora no momento do início da prova procedendo-se em seguida o sorteio pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

A prova prática versará sobre questões organizadas pela Comissão Julgadora atendendo às exigências da cadeira, de maneira que se possa apurar o conhecimento técnico, científico ou artístico do candidato.

A prova didática, realizada perante a Congregação, em sessão pública constará de uma dissertação, durante cinquenta (50) minutos improrrogáveis e irredutíveis sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) ou vinte (20) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira.

A defesa de tese será realizada em sessão pública de Congregação perante a Comissão Julgadora sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Cada um dos membros da Comissão arguirá a tese pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, sendo igual espaço de tempo assegurado ao candidato para a defesa a cada qual dos examinadores.

Os pontos para as várias provas, versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

Sombras

1 — Sombra convencional;

2 — Sombra perspectivas a 45º paralela ao quadrado;

3 — Sombra perspectiva a 45º com o foco na frente do observador;

4 — Sombra perspectiva a 45º com o foco atrás do observador;

5 — Sombra perspectiva não a 45º com o foco na frente do observador;

6 — Sombra perspectiva não a 45º com o foco atrás do observador;

7 — Sombra perspectiva sobre planos inclinados;

8 — Sombras de luz artificial produzidas por um foco luminoso;

9 — Sombras de luz artificial com mais de um foco luminoso;

10 — Reflexos.

Perspectiva

1 — Noções gerais sobre perspectiva linear;

2 — Problemas gerais de perspectiva frontal. Exercícios com objeto de formas prismáticas ou piramidadas.

3 — Perspectiva de corpos de revolução. Exercícios com objetos de formas cônicas ou cilíndricas, tais como: vasos, potes, manilhas, colunas, jarros, balaustrado, arcadas, abóbadas etc.

4 — Perspectiva frontal de escadas e planos inclinados, tais como telhados, ladeiras etc.

5 — Perspectiva a 45º de corpos prismáticos ou piramidados.

6 — Perspectiva oblíqua ou acidental. Processos mais empregados: rebatimento de plano de perfil, método de Monge ou das coordenadas, processos das visuais ou arquitetônico. Pontos divisores.

7 — Recursos mais empregados em perspectiva. Distância reduzida, pauta perspectiva ou linhas reguladoras, quadricula perspectiva, triângulo áureo, licenças.

8 — Perspectiva convencional (cavalária e axonométrica). Exercícios aliados ao estudo da Estereotomia.

9 — Perspectiva de observação e perspectiva aérea.

10 — Perspectiva vertical. Perspectiva inversa. Projeções Estereográficas.

Estereotomia

1 — Noções gerais sobre estereotomia aplicada aos materiais de construção.

2 — Estudo da disposição das pedras e tijolos na construção de muros. Aparelhos de pedras na antiguidade. Taludes.

3 — Estudo da disposição e corte das pedras e tijolos na construção dos diversos tipos de arcos.

4 — Estudo da disposição e corte das pedras e tijolos na construção de escadas e nos vãos das portas e janelas.

5 — Estereotomia da madeira. Estudo dos diversos tipos de juntas ou encaixamentos de topo. Ferragens usadas em carpintaria.

6 — Estudo dos principais tipos de juntas oblíquas, em ângulo reto e em cruz.

7 — Estudo dos principais tipos de juntas em prumos e vigas horizontais.

8 — Estudo dos principais tipos de telhado com estrutura de madeira.

9 — Estudo dos principais tipos de tesoura.

10 — Estereotomia do ferro. Estudo das juntas e dos telhados tendo como estrutura esse material.

Faculdade de Arquitetura da Universidade da Bahia.

Salvador, 20 de setembro de 1961.

— Lúcia Silva Mattos, Secretária. — Visto: Prof. Walter Velloso Gordilho, Diretor.

Dias 13, 16 e 17-10-61.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal